

Título:	<i>Jornal do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória</i>
Data:	jan./fev. 2004
Dimensão:	29,5 x 21 cm
Suporte:	Papel
Produtor:	Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória
Procedência:	Órgão Informativo do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória
Conteúdo:	Nesta edição a notícia "Saiba mais sobre a Emenda Constitucional n ^o 41/2003" trata da reforma da Previdência Social. Nela estão especificados itens da Emenda como: Permanência, Vencimentos, Direitos Adquiridos, Contribuição de Inativos entre outros.
Localização dos originais:	CEDOC/IPAMV

Saiba mais sobre a Emenda Constitucional nº 41/2003

No dia 31/12/2003 foi publicada a tão esperada e discutida Emenda Constitucional nº 41/2003, que trata da reforma da Previdência Social. No entanto, a primeira grande mudança no sistema de aposentadoria do serviço público desde a Constituição de 1988 aconteceu em 1998, quando o Congresso aprovou a denominada Emenda Constitucional nº 20/98.

Merecem destaque alguns itens da Emenda Constitucional nº 41/2003, tais como:

a) Permanência

A reforma aprovada incentiva basicamente três mecanismos para a permanência dos atuais servidores por mais tempo em atividade:

a.1 - Criação do abono permanência para o servidor que optar por permanecer em atividade mesmo tendo cumprido os requisitos para se aposentar, inclusive para os servidores com direito adquirido para aposentadoria proporcional por tempo de contribuição. O abono será equivalente ao valor da contribuição previdenciária, enquanto ativo, até quando o servidor for aposentado pela compulsória, ou seja, até que complete 70 anos de idade;

a.2 - Redução no valor da aposentadoria para aqueles servidores que, de acordo com a regra de transição da Emenda Constitucional nº 20/98, poderiam se aposentar por tempo de contribuição a partir das idades de 48/53 anos (mulheres/homens). A redução incidirá sobre as aposentadorias concedidas antes da idade de 55/60 anos (mulheres/homens) e será de 3,5% para quem completar o direito até dezembro de 2005 ou de 5% para quem completar o direito a partir de 2006, por ano de antecipação;

a.3 - Perda da paridade, ou seja,

passa a ser utilizada a média dos salários de contribuição para o cálculo do valor da aposentadoria. A Lei definirá como serão os reajustes dos aposentados e pensionistas.

b) Vencimentos

Somente poderá se aposentar pelo último salário quem tenha atingido as seguintes condições, cumulativas:

b.1 - 60 anos de idade (homem) e 55 anos (mulher);

b.2 - 35 anos de contribuição (homem) e 30 anos (mulher);

b.3 - 20 anos de efetivo exercício no serviço público, sendo dez na carreira e cinco no cargo.

c) Direitos adquiridos

Terão direitos adquiridos, inclusive sobre a paridade, os servidores que já tinham completado o direito à aposentadoria proporcional ou integral com base na Emenda Constitucional nº 20/98 até a publicação da emenda constitucional nº 41/2003.

d) Contribuição de inativos

Será cobrada a contribuição previdenciária, no percentual equivalente do servidor da ativa, de todos aposentados e pensionistas, mas incidindo ape-

nas sobre a parcela que exceder a R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), caso de aposentados e pensionistas municipais.

e) Novas pensões

As novas pensões serão integrais até R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), acrescidas de 70% do valor que superar este limite. Lei ordinária definirá como as novas pensões serão corrigidas.

f) Teto para todos

Depois da promulgação desta reforma ninguém (ativo, aposentado e pensionista) poderá receber no serviço público municipal mais que o subsídio do Prefeito, exceto os procuradores terão seus vencimentos/proventos limitados ao do Ministro do Supremo Tribunal Federal.

g) Futuros Servidores

Para quem ingressar no serviço público depois da reforma terá aposentadoria paga limitada a R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). Caso o servidor queira melhorar a sua aposentadoria, terá que contribuir para o fundo de previdência complementar dos servidores.